



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO BRAVO URUBU, COM RECURSOS MEDIADOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1078698-89/916044/2021/MCIDADANIA/CAIXA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, reuniram-se os membros da CPL abaixo identificados, designados através do Decreto Municipal nº 426/2022, onde fora dado continuidade aos trabalhos do certame supracitado. Declarada aberta a sessão, o presidente destacou que nenhum licitante compareceu a presente sessão. Inicialmente o presidente da CPL fez constar que conforme predisposto na ata da reunião anterior, procedeu-se a convocação via e-mail para todos os participantes admitidos no certame, bem como a mesma fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta municipalidade.

Em seguida, procedeu-se com a apresentação do relatório de análise técnica expedido pelo setor de engenharia, que assim considerou (resumo):

EMPRESA	SITUAÇÃO	Item do Edital
<b>R2 ENGENHARIA LTDA</b>	Necessário diligenciar	9.9
<b>ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA</b>	Necessário diligenciar	9.9
<b>SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	DESCLASSIFICADA	11.2. c/c 11.2.2. (por cotarem preços superiores aos máximos fixados nos itens: 03.001.004, 03.004.002, 03.005.001, 01.002 02.001)
<b>SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI</b>	Necessário diligenciar	9.9
<b>PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI</b>	Necessário diligenciar	9.9

Destacou-se que o relatório, agora parte integrante dos autos, bem como esta ata, serão disponibilizados no portal da transparência do Município, para consulta de quaisquer interessados, após o encerramento da sessão.

Posto isto, a CPL acolheu o julgamento do setor de engenharia, declarando:

Nº ORDEM	EMPRESA	VALOR (R\$)	JULGAMENTO
1º	<b>R2 ENGENHARIA LTDA</b>	R\$ 215.290,47	Classificada (desde que haja a devida retificação das inconsistências apontadas)
2º	<b>ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA</b>	R\$ 219.164,81	Classificada (desde que haja a devida retificação das inconsistências apontadas,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			caso se faça necessário convocá-la, observada a ordem de classificação pré-existente)
3º	<b>SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	R\$ 230.693,75	DECLASSIFICADA
4º	<b>SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI</b>	R\$ 245.022,12	Classificada (desde que haja a devida retificação das inconsistências apontadas, caso se faça necessário convocá-la, observada a ordem de classificação pré-existente)
5º	<b>PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI</b>	R\$ 284.648,21	Classificada (desde que haja a devida retificação das inconsistências apontadas, caso se faça necessário convocá-la, observada a ordem de classificação pré-existente)

Adiante, nos termos do subitem 9.9 do instrumento convocatório, será oportunizado à licitante detentora da melhor oferta que apresente nova proposta, escoimada das falhas identificadas, desde que não haja majoração do valor global inicialmente apresentado. Para tanto, lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para que apresente a documentação requerida.

Portanto, será esta reunião suspensa em respeito ao prazo supracitado, ficando as licitantes desde já intimadas a comparecer neste setor no dia **20/09/2022, às 09h00min**, para darmos continuidade aos trabalhos do certame.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja segue assinada pela CPL.

**CLEDISTON DE ANDRADE**  
Presidente da CPL

**FÁBIO DÉCIO VIEIRA DE CUNHA**  
Membro

**JOCIMAR SANTOS SILVA**  
Membro



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**

Trata-se de parecer técnico referente à análise da proposta de preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMNRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO BRAVO URUBU, COM RECURSOS MEDIADOS ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 10

---

*Sumário Executivo*

---

Objeto: Proposta Comercial

Data da Análise: 09 de setembro de 2022

Objetivo: Emissão de parecer Técnico quanto à compatibilidade das propostas de preço.

Documentos apresentados:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO;  
PROPOSTAS DE PREÇO RECEBIDAS VIA E-MAIL:  
PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI.  
R2 ENGENHARIA LTDA  
SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA

---

*Metodologia Aplicada*

---

Análise comparativa da documentação apresentada

---

*Análise*

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- **R2 ENGENHARIA LTDA**  
A empresa apresentou o item 04.003 Execução de passeio (calçada) com descrição divergente da planilha de referência.
- **PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI**  
A empresa apresentou o item 1.3.7.3 Execução de passeio (calçada) com descrição divergente da planilha de referência.
  
- **SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
A empresa apresentou o item 03.007.003 Execução de passeio (calçada) com descrição divergente da planilha de referência.  
Apresentou os itens com preço acima da referência, são:
  - 03.001.004 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m<sup>2</sup>), Malha Pop Leve Gerdau ou similar
  - 03.004.002 Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1
  - 03.005.001 Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens
  - 01.002 Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm
  - 02.001 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m
  
- **SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
A empresa apresentou o item 03.007.003 Execução de passeio (calçada) com descrição divergente da planilha de referência.
  
- **ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA**  
A empresa apresentou o item 03.007.003 Execução de passeio (calçada) com descrição divergente da planilha de referência.

Considerando os Acórdãos 3.340/2015 – Plenário, Acórdão 830/2018 – Plenário, Acórdão 2.730/2015 – Plenário, Acórdão 3.192/2016 – Plenário, Acórdão 1.079/2017 – Plenário, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, conseqüentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.

Considerando o edital em seu item 9.9. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos mediante apresentação de nova proposta desprovida dos erros, conforme dispõe o Acórdão 898/2019 Plenário.

*Parecer*

Mediante análise exposta por este profissional, devidamente qualificado, emite **parecer favorável** quanto à conformidade de compatibilização das propostas de preços conforme quadro de apuração.

<b>Empresa</b>	<b>Situação</b>
PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI.	DILIGÊNCIA
R2 ENGENHARIA LTDA	DILIGÊNCIA
SANTA TEREZINHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCLASSIFICADA
SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	DILIGÊNCIA
ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA	DILIGÊNCIA

É o parecer.  
s. m. j.

Nossa Senhora das Dores-SE – SE, 09 de setembro de 2022.

Albervan José Souza Santana  
Eng.º Civil e de Produção Mecânica – RN 270893330-2